



**LEI Nº. 4.207 DE 29 DE MARÇO DE 2.011.**  
**DE AUTORIA DA MESA DIRETORA**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Agudos e dá outras providências.


NEUSA VICENTE, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º.** Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos e inativos da Câmara Municipal de Agudos, a partir de 1º de Maio de 2011 a correção da remuneração equivalente a 6% (Seis por cento) correspondente a revisão geral e 1,6 (Um vírgula seis por cento) de ganho real, incidentes sobre o valor dos vencimentos percebidos no mês de Abril do corrente ano.
- § Único.** Aplicam-se as disposições do "caput" deste artigo aos servidores do Legislativo municipal aposentados e aos pensionistas que possuem vínculo com o Município de Agudos nos termos da Lei nº. 2.208/90.
- Artigo 2º.** Fica mantido o premio de assiduidade concedido através da Lei nº 3973 de 02 de Julho de 2009.
- Artigo 3º.** As despesas decorrentes com a presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.
- Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 01 de Maio de 2.011.

Câmara Municipal de Agudos, 29 de Março de 2.011.

NEUSA VICENTE  
Presidente

Publicada e registrada na forma da Lei.

  
SILMARA VALÊNCIO NICOLAU  
Assessora de Direção Geral